



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.638 DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.

“Que autoriza o Município a alienar gleba de terra que especifica dá outras providências”

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a alienar a gleba de terra denominada Gleba “Y”, desdobrada de uma área maior de matrícula nº 10.045, por preço não inferior ao definido em avaliação, com as seguintes medidas e confrontações: “PARTIDO” do vértice formado com o prolongamento da RUA CELSO MORATO LEITE com a GLEBA “B” e com a GLEBA “Y” ora descrita: segue confrontando com a GLEBA “B”, com os rumos $S75^{\circ}49'20''W$, $S14^{\circ}10'40''E$ e $N75^{\circ}49'20''E$, passando pelos pontos “Y2” e “Y2”, indo até o ponto cravado a margem do prolongamento da RUA CELSO MORATO LEITE; deflete então a esquerda, e segue margeando o prolongamento da RUA CELSO MORATO LEITE com o rumo $N01^{\circ}08'37''W$, medindo 59,09 metros, indo até o ponto “F1”; segue margeando o prolongamento da RUA CELSO MORATO LEITE, com o rumo $N14^{\circ}10'40''W$, medindo 157,15 metros, retornando ao ponto inicial, encerrando uma área de 44.946,09 metros quadrados.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 22 DE SETEMBRO DE 2006.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal


GIULIANO TRAVAIN
Assessor Jurídico